



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Telefax: (32) 3743-1452



Processo n.º 163 / 2025


Projeto de Resolução n.º 005 de 25 / 09 / 2025

Ementa: Dispõe sobre os cursos a serem considerados para fins de obtenção da progressão por escolaridade dos servidores públicos da Câmara Municipal de Divino - MG

Autoria: Presidente Divino Augusto de Oliveira

## CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 005 / 2025 na data de 02 / 10 / 2025.

  
Mazeni Justiniana Henriques Frangilo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Retirado de pauta em 16/10/2025 pelo autor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
"Divino é ser daqui!"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025, de 25 de setembro de 2025.

**"Dispõe sobre os cursos a serem considerados para fins de obtenção da progressão por escolaridade dos servidores públicos da Câmara Municipal de Divino-MG, e dá outras providências."**

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Presidente da Câmara, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A progressão por escolaridade será concedida aos servidores da Câmara Municipal de Divino, respeitados os limites e requisitos previstos no Plano de Carreira do Legislativo Municipal.

**§ 1º.** Para fins de verificação pelo servidor no tocante às atribuições do cargo, será utilizada a tabela constante do Anexo Único desta Resolução.

**§ 2º.** Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, elencados no Anexo Único desta Resolução, fazem referência à área temática exigida para a progressão por escolaridade, não correspondendo, necessariamente, à nomenclatura exata do curso.

**§ 3º.** Aplica-se o disposto neste artigo também aos cursos de nível técnico pós-médio apresentados pelo servidor.

**§ 4º.** Os diplomas ou certificados de cursos serão considerados válidos, independentemente da ordem cronológica de conclusão, desde que devidamente finalizados quando da apresentação.

**Art. 2º.** A relação de cursos constante do Anexo poderá ser atualizada, mediante solicitação apresentada à Presidência do Poder Legislativo por meio de Requerimento.

**§ 1º.** A solicitação será submetida à análise e posterior apreciação pelo órgão ao qual a carreira está vinculada.

**§ 2º.** A relação atualizada de cursos será publicada por meio de nova Resolução.

**§ 3º.** A Câmara deverá promover a atualização do Anexo sempre que houver criação, fusão, transformação ou modificação de cargos e atribuições.

**Art. 3º.** Os servidores que tiveram requerimentos de progressão por escolaridade indeferidos anteriormente e cujos cursos estejam contemplados no Anexo, poderão solicitar nova apreciação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
"Divino é ser daqui!"

**Art. 4º.** A concessão de níveis de vencimentos decorrente da progressão por escolaridade terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao protocolo da integralidade da documentação exigida, salvo disposição diversa prevista na legislação específica da carreira.

**§ 1º.** Caso seja apresentado novo requerimento, a progressão terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao protocolo, desde que apresentada a documentação completa.

**§ 2º** Se o novo requerimento não estiver instruído com a documentação integral, a progressão terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à juntada dos documentos faltantes.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 25 de setembro de 2025,

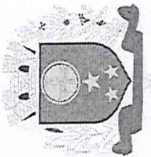
*Divino Augusto de Oliveira*  
Divino Augusto de Oliveira

Presidente

Nº PROTOLO:	
153/2025	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
<i>Divino Augusto de Oliveira</i>	07/10/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

DESPACHO  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
EM 07 / 10 / 2025  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
Divino A. de Oliveira  
PRESIDENTE

DESPACHO  
À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 07 / 10 / 2025  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
Divino A. de Oliveira  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
“Divino é ser daqui!”

ANEXO

Cargo	Cursos técnicos pós-médio	Cursos de graduação superior (licenciatura, bacharelado e tecnólogo)	Área temática referente aos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu
Auxiliar de Serviços gerais	Administração, Arquivologia; Contabilidade; Eletrotécnica (exclusivo para motorista); Direito (Serviços Jurídicos); Informática; Magistério.	Administração; Arquivologia; Ciências Biológicas; Comunicação Social; (Jornalismo, Relações Públicas); Contabilidade; Direito; Economia; Gestão (Finança; de pessoas/RH; Pública); Letras; Pedagogia; Matemática; Informática.	Contabilidade (Previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional [inclusive específico de Poder Legislativo ou Processo Legislativo], Municipal); Gestão (Pública; Pessoa; Finança e Orçamentária; Processos e Projetos); Matemática (Finança e Estatística); Educação inclusiva.
Assistente Administrativo			
Motorista			
Secretário(a) Executivo(a)			
Secretário (a) Adjunto(a)			
Recepcionista			
Contador			Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Contabilidade (previdenciária, Governamental e Pública); Direito Público (Administrativo, Constitucional e previdenciário); Economia; Estatística; Finanças Cooperativas e Controladoria; Gestão (Pública, Finança e orçamentária, processos e Projetos); matemática.

